



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 1.411/2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2021.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati*, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 3.650,85 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º – O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Art. 4º - As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 10 de novembro de 2020.

FLORI WERB
Prefeito